

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE OLIVEIRA DO DOURO

- APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTO DE ATLETISMO -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/22013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O C.F. de Oliveira do Douro, no âmbito das suas atividades vai participar no Campeonato Nacional de Atletismo, que decorre em Leiria;

O Município reconhece a importância do referido evento, quer como manifestação da dinâmica desportiva de Vila Nova de Gaia quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes, em especial dos oriundos de outras partes do país;

As partes pretendem definir os deveres e obrigações de cada uma relativamente à parceria a estabelecer para a participação no referido evento.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

CLUBE DE FUTEBOL DE OLIVEIRA DO DOURO, pessoa coletiva n.º 501 783 733, com sede na Rua Conde Silva Monteiro, n.º 626, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Sr. Albino Pinto na qualidade de Secretário da Comissão Administrativa, doravante designado como **CFOD** ou **Segundo Outorgante**.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, republicado pelo D.L. n.º 41/2019 de 26 de março, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a participação no evento desportivo: "Campeonato Nacional de Atletismo - 2019".

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante total de no montante total de € 700,00 € (setecentos euros) + IVA (se aplicável), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.

CLÁUSULA TERCEIRA
(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de Atletismo na vertente competitiva;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia e a cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- c) Organizar a sua contabilidade de forma a registar expressamente o apoio agora concedido e os respetivos custos associados, em conformidade com o artigo 6º, n.º 3 do Decreto de Lei n.º 273/2009, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato;
- e) Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da matéria objeto do presente Contrato, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de

comunicação.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato são feitos pelo Município, através do Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

1. O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.
2. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

CLÁUSULA OITAVA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, nos termos da lei, e vigora até ao integral cumprimento das obrigações contratualmente exigidas.

CLÁUSULA NONA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico a considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto de Vila Nova de Gaia e legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 09 de agosto de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo C.F.O.D.

O Sec. da Comissão Administrativa.



Albino Pinto

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de agosto de 2019

- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2017-A-89, Red n.º 2019/3718